

PARECER

AUTOS : nº 23109.003386/2019-17

Em reunião realizada em 28 de janeiro de 2020, a Comissão de Legislação e Recursos do CUNI analisou o processo em epígrafe, que trata de Processo Disciplinar de interesse da Associação de Ex-Alunos e Moradores da República Penitenciária, emitindo o parecer nos seguintes termos:

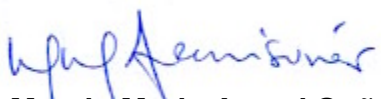
1. Considerando o relatório apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Reitoria nº 211, de 16 de julho de 2019, que apurou as responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23109.001991 / 2019-53;

2. Considerando que a Comissão apresentou o detalhamento dos antecedentes, da instauração e da instrução de apuração dos fatos, recomendando *“a aplicação da pena de suspensão de qualquer atividade social, na referida República, sejam estas festas comemorativas tradicionais, festas particulares e hospedagem de visitantes por um período de 3 (três) anos, a partir da data de publicação desta decisão”*;

3. Considerando a recomendação pela absolvição dos estudantes Fernando Bastos Faria (matrícula 19.1.1085), Yan Felipe Santos (matrícula 13.1.1254), Kaio Costalonga Rodrigues (matrícula 13.2.9065) e Lucas Westphal (matrícula 16.1.1393) e a declaração de responsabilidade exclusiva pelo episódio assumida pelo discente Victor Pereira Marques (matrícula 13.1.1429), conforme consta na folha 40 do processo;

4. Recomendamos ao CUNI que acompanhe a decisão apresentada pela referida Comissão.

Ouro Preto, 28 de janeiro de 2020.


Marcia Maria Arcuri Suñer
Presidente em exercício da CLR